



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio ao Colegiado

ATA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF

Data/Horário/Local: 14 de setembro de 2021 (terça-feira), as 19:00hs de forma virtual pela plataforma Google Meeting.

Mesa: Presidente em Exercício, Dr. Maxmilian Patriota Carneiro

Vocalato: Representado por 17 Vogais efetivos, sendo 1 da União Federal e os demais de diferentes Entidades do Governo do DF, estando presentes na reunião, 14 (quatorze) Vogais efetivos e 3 Vogais suplentes.

Ordem do dia: **1)** Aprovação da vigésima sexta (26ª) ata de 03 de agosto de 2021, da Sessão Plenária Ordinária anterior; **2)** Deliberação do Processo SEI nº. 04019-00000993/2021-50 Assunto: Licitude ou não da isenção do preço público das constituições no âmbito da JUCIS/DF, condicionada ao aumento proporcional das taxas de alterações contratuais. Relator: Dr. Rodrigo Freitas Rodrigues Alves; **3)** Assuntos Gerais.

Abertura: Aberta pelo Sr. Presidente em Exercício da JUCIS-DF a reunião virtual, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e após verificar o quórum regimental, deu início a Sessão.

1. Aprovação da vigésima sexta (26ª) ata de 03 de agosto de 2021. O Presidente colocou em votação do Plenário a vigésima sexta ata (26ª), da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **2.** Processo SEI n.º 04019-00000993/2021-50 Assunto: Licitude ou não da isenção do preço público das constituições no âmbito da JUCIS/DF, condicionada ao aumento proporcional das taxas de alterações contratuais. Relator: Dr. Rodrigo Freitas Rodrigues Alves; **2.1.** O relator discorreu sobre a necessidade da leitura integral do relatório e voto, o que ficou decidido pelos presentes apenas a explanação da conclusão, não havendo necessidade da leitura integral. **2.2.** Posteriormente a isto, narrou em síntese do que se tratava a proposta em epígrafe, a qual se baseia nos termos do inciso II, artigo 58 da Lei 8.934/94. Explicou ainda que, em face da aprovação da proposta, o impacto da diminuição de arrecadação em decorrência da isenção da cobrança do preço público nas constituições de empresas será compensado pela majoração dos preços no que concerne aos serviços de alterações societárias, isto é, em um GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL 2 percentual de 39,79%. **2.3.** Na sequência, o Presidente abriu espaço para comentários, divergências, sugestões e alterações. Ressaltados os comentários positivos e elogios ao relatório e voto do Relator Dr. Rodrigo, deu-se por aprovada, por unanimidade, a proposta para a isenção do preço para constituição de empresas no Distrito Federal. **2.4.** O vogal Jucemar questionou ao Presidente se existia na Junta Comercial do Distrito Federal algum estudo efetivo de quantas empresas deixou de abrir em decorrência da taxa que era cobrada pela abertura e qual seria o risco de empresas já abertas não efetuarem alterações societárias em virtude do acréscimo sofrido na taxa para tais alterações. O Presidente esclareceu que a tecnologia que a Junta Comercial atualmente dispõe, não comporta a entrega de um relatório exato e preciso. Contudo, explanou que medidas estão sendo tomadas para nivelar a cobrança de taxas de acordo com a condição e porte da empresa, isto é, as empresas de grande e pequeno porte arcarão com suas taxas em seu nível de proporção, respectivamente, inclusive, reportou aos presentes a respeito de um estudo realizado pelo SEBRAE neste mesmo sentido, assim dizendo, um escalonamento

de valores de taxas de acordo com a capacidade contributiva de cada empresa. No entanto, comunicou que a planilha de estudo apresentada pelo SEBRAE não preenchia os requisitos legais para, naquele momento, ser apreciada e colocada em votação, todavia, afirmou que a equipe técnica da Junta Comercial estaria tomando providências, no prazo de 3 a 6 meses, para adequar o estudo com base na Lei. **2.5.** Realizados os esclarecimentos e ponderações o vogal Dr. Rodrigo registrou a minúcia do trabalho realizada pela Assessoria Jurídico Legislativa e pela Diretoria de Finanças e Administração da Junta Comercial. Destacou a importância dos serviços prestados por ambos os setores, tal como evidenciou o acompanhamento realizado pelo Presidente frente ao processo desenvolvido. **3. Assuntos Gerais. 3.1.** O Presidente interino deu início aos assuntos gerais informando que o Presidente Walid foi aprovado, por unanimidade, na sabatina presidida pela Deputada Júlia Lucy, a qual resultou em sua recondução ao posto de Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal- JUCIS-DF. **3.2.** O Presidente em Exercício passou a discorrer sobre a tecnologia para melhor atender a JUCIS-DF. Ressaltou a importância de incluir na próxima renovação do convênio, que ocorrerá em 2022, as melhorias tecnológicas, tanto para o desenvolvimento dos trabalhos como para a entrega de relatórios. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL **3.3.** Por fim, o Vogal Luiz Eugênio destacou a excelente atuação do Presidente interino, Dr. Maxmiliam, enfatizou sua satisfação em tê-lo nesta gestão e acentuou admiração por sua pessoa. Não obstante, ressaltou seu contentamento com a recondução do Presidente Walid, sendo este mesmo sentimento expressado pelos demais vogais. Encerrado os assuntos da pauta, e não havendo mais nenhuma manifestação, o Presidente em Exercício encerrou a Sessão Plenária Ordinária. agradeceu a participação de todos. Para constar, eu, Maxmiliam Patriota Carneiro, Presidente em Exercício, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada, depois de aprovada pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Maxmiliam Patriota Carneiro

Presidente em Exercício da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO - Matr.0275824-5, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal-Substituto(a)**, em 06/10/2021, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71485632)
verificador= **71485632** código CRC= **D9EEF075**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -